



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

de 18 de fevereiro de 1.993.

Lei Nº 068/93

"Cria a Secretaria da Agricultura, na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás, a SECRETARIA DA AGRICULTURA, que será integrada na Lei nº 014/92, de 20 de dezembro de 1992, art. 13º, Inciso III.

Art. 2º - A SECRETARIA DA AGRICULTURA, é o órgão encarregado de promover as atividades ligadas a AGROPECUÁRIA, e deverá promover e implementar o desenvolvimento agrícola e pastoreiro do Município, estabelecendo melhor padrão de produtividade, incrementando a aplicação de novas técnicas, providenciando estudos para melhoramento, tentando auxiliar o pequeno e médio produtor, e ao mesmo tempo, recorrendo à melhor desempenho na arrecadação do Município.

Art. 3º - Fica modificado o anexo I, da Lei nº 015/92 de 20 de dezembro de 1992, a que se refere o art. 12 da referida lei, no qual será acrescentado a Secretaria que ora se cria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e fará parte integrante das Leis nº 014 e 015 de 1.992.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, dia dezoito dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e três.(18.02.1993)



Antônio José Tavares  
Prefeito